



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2015-00030**

RELATÓRIO

1- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00030, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTO DE SAÚDE DE RURÓPOLIS, e demais características constantes do Edital de fls. 52/73;

2- Às fls. 02/09, encontra-se Memorando n.º 0073/2015 – SEMSA/GAB/RUR, solicitando a realização de processo licitatório para os itens relacionados no anexo do referido memorando, objeto do presente processo licitatório. Às fls. 23, consta Despacho do Setor de Contabilidade declarando a existência de crédito orçamentário para atender o objeto do processo licitatório epigrafo. Às fls. 24, verifica-se a declaração de adequação orçamentária e financeira para despesa do objeto a ser contratado, devidamente assinado pelo respectivo ordenador de despesa;

3- Às fls. 25, consta a autorização de abertura do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00030. Às fls. 28, observa-se a Portaria n.º 01/2015-GPMR, que dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e da Equipe de Apoio de Pregão Presencial da Prefeitura Municipal de Rurópolis. Às fls. 29/50, consta minuta do Edital e seus anexos, bem como da minuta de contrato para análise da Assessoria Jurídica. Às fls. 51, encontra-se o Parecer Jurídico desta Assessoria aprovando as minutas de fls. 29/50;

4- Às fls. 52/73, verifica-se o Edital Convocatório e seus anexos do Certame Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00030. Às fls. 75/76, verifica-se que o referido processo licitatório foi publicado





no Diário Oficial n.º 32.834, de 25 de Fevereiro de 2015;

5- Às fls. 77/327, constam os envelopes e os documentos de credenciamento, propostas e habilitação das licitantes participantes do certame: **DISTRIBUIDORA LAMED LTDA-ME, DISTRIBUIDORA TAPAJÓS, D.C.S. VASCONCELOS EPP e PRADO PHARMA LTDA**; conforme se verifica da Ata da Sessão do Pregão Presencial n.º 9/2015-00030 (vide fls. 328/329). Às fls. 348/388, constam propostas da licitação, mapas comparativos de preços e resumo de propostas vencedoras;

6- Às fls. 389, consta Certidão da lavra da Pregoeira, Sra. Selma Hausser, certificando a autenticidade das Certidões apresentadas no presente certame licitatório. Às fls. 390/402, consta juntada das planilhas definitivas de preços dos licitantes **DISTRIBUIDORA LAMED LTDA-ME, DISTRIBUIDORA TAPAJÓS, D.C.S. VASCONCELOS EPP e PRADO PHARMA LTDA**;

7- Às fls. 403/440, verifica-se o resultado de julgamento da licitação termo de adjudicação do presente pregão presencial, item por item. Às fls. 441, consta despacho da Senhora Pregoeira determinando o encaminhamento à esta Assessoria Jurídica, para análise técnico-jurídica do presente certame licitatório;

8- É o relatório. Passo a opinar;

FUNDAMENTOS JURÍDICOS

10- Trata-se de Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 9/2015-00030, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTO DE SAÚDE DE RURÓPOLIS, e demais características constantes do Edital de fls. 52/73;

11- Compulsando os autos, conforme Ata de Abertura do presente Pregão Presencial (fls. 328/329), verifica-se que compareceu naquela sessão os seguintes licitantes:





DISTRIBUIDORA LAMED LTDA-ME, DISTRIBUIDORA TAPAJÓS, D.C.S. VASCONCELOS EPP e PRADO PHARMA LTDA;

12- Conforme ata de fls. 328/329, os itens 10, 17, 28, 49, 72, 73, 88, 105, 107, 108, 148, 158, 160, 176, 178, 185, 186, 190 e 198, foram declarados desertos pela Pregoeira, decisão essa que deve ser mantida, vez que verificou-se da documentação constante dos autos, que nenhuma das licitantes ofertaram propostas para os referidos itens. Verifica-se dos autos, que os itens 02,66, 81, e 193, foram cancelados por não haver negociação, estando os preços apresentados acima do preço estimado de mercado. Portanto, a decisão de deserção e cancelamento dos referidos itens devem ser mantidas;

13- Analisando o processo licitatório, observa-se que os prazos de publicação do Edital Convocatório e a data da Sessão de Abertura dos Envelopes foram obedecidos, assim como foram respeitados os princípios e normas do processo licitatório, elencados na Lei n.º 10.520/2002, na Lei 8.666/93, bem como no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

16- Ademais, todas as fases do processo licitatório foram obedecidos, atendendo os princípios e normas determinadas pela Lei n.º 10520/2002 e na Lei n.º 8.666/93;

17- A proposta final ofertada pelos licitantes, conforme se verifica da ata de fls. 328/329 e do Resultado de julgamento da licitação, que fazem parte integrante do presente parecer, foram conforme segue:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
DISTRIBUIDORA LAMED LTDA-ME	14, 25, 32, 45, 48, 68, 69, 78, 91, 93, 101, 109, 110, 133, 140, 155, 157 e 169	R\$ 33.430,00
DISTRIBUIDORA TAPAJÓS	03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 18 ao 22, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 43, 44, 47, 50 ao 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 67, 70, 71, 75	R\$ 531.873,90





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

4

	77, 80, 83, 84, 87, 89, 95, ao 98, 102, 103, 104, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 124, 126, 131, 134, 137, 139, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 172, 175, 172, 175, 179, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 199 e 200	
D.C.S. VASCONCELOS-EPP	01, 05, 13, 23, 24, 27, 36, 39, 42, 56, 59, 65, 76, 79, 85, 92, 94, 106, 111, 121, 128, 129, 130, 132, 141, 142, 145, 171, 173, 174 e 177	R\$ 90.179,00
PRADO PHARMA LTDA	16, 26, 31, 41, 46, 64, 82, 86, 90, 99, 100, 119, 122, 123, 125, 127, 135, 136, 138, 143, 161 e 180	R\$ 97.869,00

18- Em detida análise, verifico que o presente processo licitatório atendeu os requisitos e as normas e princípios das Leis n.º 10520/2002 e n.º 8.666/93, bem como atendeu aos princípios do art. 37, *caput* da CF/88; atendendo o aspecto formal e material das normas que regem o processo licitatório;

19- Assim, necessário se faz que o ordenador de despesa proceda com a homologação do presente certame licitatório, por atender os requisitos legais;

CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO, ESTA ASSESSORIA JURÍDICA, OPINA
PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 9/2015-00030, EM FAVOR DOS LICITANTES ABAIXO, POR TEREM
APRESENTADO E PREENCHIDO**



TODOS OS



REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL CONVOCATÓRIO E POR APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME A SEGUIR:

LICITANTE VENCEDOR	ITENS	VALOR GLOBAL
DISTRIBUIDORA LAMED LTDA-ME	14, 25, 32, 45, 48, 68, 69, 78, 91, 93, 101, 109, 110, 133, 140, 155, 157 e 169	R\$ 33.430,00
DISTRIBUIDORA TAPAJÓS	03, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 15, 18 ao 22, 29, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 43, 44, 47, 50 ao 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 67, 70, 71, 74, 75, 77, 80, 83, 84, 87, 89, 95, ao 98, 102, 103, 104, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 124, 126, 131, 134, 137, 139, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 159, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 172, 175, 172, 175, 179, 181, 182, 183, 184, 187, 188, 189, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 199 e 200	R\$ 531.873,90
D.C.S. VASCONCELOS-EPP	01, 05, 13, 23, 24, 27, 36, 39, 42, 56, 59, 65, 76, 79, 85, 92, 94, 106, 111, 121, 128, 129, 130, 132, 141, 142, 145, 171, 173, 174 e 177	R\$ 90.179,00
PRADO PHARMA LTDA	16, 26, 31, 41, 46, 64, 82, 86, 90, 99, 100, 119, 122, 123, 125, 127, 135, 136, 138, 143, 161 e 180	R\$ 97.869,00

OPINO AINDA, QUE QUANDO DA FIRMATURA DO CONTRATO, SEJA OBSERVADO A VALIDADE DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO DOS LICITANTES





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
GABINETE MUNICIPAL
ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

6

**VENCEDORES DO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, EXIGIDAS NO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO;**

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Rurópolis-Pará, 01 de abril de 2015.

EDENMAR MACHADO ROSAS DOS SANTOS
OAB/PA Nº. 12.801

FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA
OAB/PA 10956

